



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAR OS VEÍCULOS OFICIAIS

#### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 06/2024

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada lavagem de veículos, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor.

1.2. Tendo em vista que os veículos são de extrema importância para a execução dos serviços, solicito que seja feito o processo para lavagem dos mesmos.

1.3. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que é necessário que seja feita a lavagem dos veículos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que tem que fazer a lavagem dos veículos para preservação da pintura e outros itens, assim como atender bem seus motoristas e usuários.

2.3. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.4. A contratação pretendida conferirá conservação da pintura e outros itens do veículo para garantir segurança e bem estar ao condutor e passageiro.

2.5. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Lavagem completa dos veículos oficiais, VW Jetta, Nissan Kicks e Fiat Toro
02	Lavagem completa da motocicleta oficial Yamaha Crosser 150
03	Lavagem completa com aplicação de cera dos veículos oficiais, VW Jetta, Nissan Kicks e Fiat Toro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

3.2. Tendo em vista a logística de levar e buscar, o tempo que demora para lavar os veículos, evitar ter que disponibilizar outro veículo para fazer o retorno do motorista, solicito que a contratação seja feita através empresa com localização máxima de 2 km da Câmara Municipal.

3.3- definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

4.1. Lavagem completa dos veículos Oficiais, com aplicação de cera e sem aplicação de cera

### **5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 A contratação terá prazo imediato até dia 31/12/2024 para execução dos serviços.

### **6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

### **7- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente após apresentação da nota fiscal, contendo a informação dos numeros das ordens de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

### **10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 01 de Abril de 2024.

Elaborado por: **Alessandro Palmeira Eleutério**

Coordenador de frotas

*Alessandro Palmeira Eleutério*  
Coordenador de Frotas